

Decreto. Sér. n.º 67

O Prefeito Municipal de Chaporã, usando da atribuição que lhe confere o artº 12, n.º I, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1.939, decreta:

Artigo 1º - A zona urbana da cidade fica com a seguinte delimitação: começa no cruzamento dos eixos das ruas Amazonas e São Paulo, segue pela rua Amazonas até cruzar com o eixo da rua Mato Grosso, por cuja rua prossegue até interceptar o eixo da rua Goiás, diste ponto segue pela rua Goiás até cruzar com o eixo da rua Pernambuco, por cuja rua continua até alcançar o eixo da rua Paraíba, daí continua por esta rua até cortar o eixo da rua Alagoas, segue por esta rua até encontrar o eixo da rua Maranhão, continua pela rua Maranhão até o eixo da rua Santa Batalina pela qual segue até o eixo da rua Baía, por cuja rua segue até cruzar com o eixo da rua Espírito Santo, continua por esta rua até encontrar o eixo da rua Ace, daí prossegue pela rua Ace até encontrar com o eixo da rua São Paulo, por cuja rua continua até cruzar com o eixo da rua Amazonas, onde tem início esta divisa.

Artigo 2º - A zona suburbana da cidade fica com a seguinte delimitação: começa no prolongamento do eixo da rua São Paulo, num ponto situado a 70 m (setenta metros) a. Oeste do eixo da rua Amazonas, segue por uma paralela a esta rua até encontrar o prolongamento do eixo da rua Amapá, continua pelo alinhamento do eixo da rua Amapá até 210 m (duzentos e dez metros) além do eixo da rua Distrito Federal, prossegue paralelamente a esta rua até 170 m (cento e setenta metros) além do prolongamento do eixo da rua Espírito Santo, segue por uma linha paralelamente a rua Espírito Santo, até 70 m (setenta metros) além do prolongamento do eixo da rua Amazonas, continua por uma linha paralela a esta rua até encontrar o prolongamento do eixo

da sua São Paulo, onde teve inicio esta divisa.

Artigo 3º - Este decreto-lex entra em vigor na data de sua publicação, resgadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Bernardo, 25 de Janeiro de 1947.

Presidente Autarquia

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal em 25 de Janeiro de 1947

Secretário-geral